



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459.

Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029 /2010

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO”.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **JOSÉ DE JESUS ISAC**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE AFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes móveis de propriedade do Município de Santana do Itararé:

LOTES

- 01 - 01 (Um) Veículo VW Gol, ano 1998: PLACA AHX 1623;
- 02 - 01 (Um) Veículo VW Gol, ano 2003: PLACA ALA 5271
- 03 - 01 (Um) Veículo VW Santana, ano 1999: PLACA CDM 6215;
- 04 - 01 (Um) Veículo VW Santana, ano 2000: PLACA ACO 6800;
- 05 - 01 (Um) Veículo VW Voyage, ano 1994: PLACA AEP 6657;
- 06 - 01 (Um) Veículo FIAT, Uno, ano 1992/93: PLACA ADF 7921;
- 07 - 01 (Um) Veículo FIAT, Marea, ano 1999: PLACA LCT 3823;
- 08 - 01 (Um) Veículo RENAULT, Clio, ano 1998/99: PLACA AIM 2221;
- 09 - 01 (Um) Veículo KIA, Besta, ano 2001: PLACA AOA 0045;
- 10 - 01 (Um) Veículo GMC, Caminhonete A20, ano 1986/87: PLACA AIE 1615;



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459.

Santana do Itararé – Paraná

- 11 - 01 (Um) Veículo SCANIA, ano 1984: PLACA BXC 8433 S/ MOTOR;
- 12 - SUCATAS RECICLÁVEIS DE COMPUTADORES;
- 13 - SUCATAS RECICLÁVEIS DE IMPRESSORAS;
- 14 - SUCATAS RECICLÁVEIS DE ELETRÔNICOS.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pelo Decreto 07/2009 ficará responsável pela avaliação dos lotes.

Art. 3º - O prazo para entrega do laudo de avaliação será de 15 dias corridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficará a cargo do comprador, compensando-se os eventuais créditos tributários.

Art. 5º - Ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os móveis descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2010.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

- Apresentado na reunião Ordinária do dia 24/05/10 o qual foi colocado em votação o artigo de Regimento expedido, onde os Senhores Moraes Paulo de Souza e José Carlos Sobral foram favoráveis e os demais Senhores foram contrários, em seguida o Presidente apresentou uma emenda ao artigo 1º a qual foi colocada em votação e obteve o seguinte resultado: o Senador Jansen Inácio Leiro foi favorável a emenda os demais foram contrários. Em seguida passou a 1ª votação do projeto o qual foi aprovado por unanimidade;

Reapresentado na reunião Ordinária em 31/05/2010, o qual foi colocado em 2ª votação e foi aprovado por unanimidade, dispensado 3ª votação a pedido do Senador

~~Carlos Donizete de Carvalho~~
~~Presidente~~

~~Carlos Donizete de Carvalho~~
~~Presidente~~
~~Carlos Donizete de Carvalho~~
~~Presidente~~
~~Carlos Donizete de Carvalho~~
~~Presidente~~